



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 685/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc....

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, DECRETA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de Cr\$-6.080.000,00 (seis milhões, oitenta mil cruzeiros reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias vigentes.

1-Câmara Municipal		
1.1-Corpo Legislativo		
3132- Outros Serviços e encargos	Cr\$-	50.000,00
2-Chefia do Executivo		
2.1-Gabinete do Prefeito		
3132- Outros Serviços e encargos	Cr\$-	500.000,00
3-Finanças		
3.2-Contabilidade		
3120- Material de Consumo	Cr\$-	50.000,00
4-Agricultura e Pecuária		
4.1-Assistência Agropecuária		
4110- Obras e Instalações	Cr\$-	1.000.000,00
5-Educação e Cultura		
5.3-Ensino Fundamental		
3120-Material de Consumo	Cr\$-	2.500.000,00
5.5-Recreação e Desportos		
3120- Material de Consumo	Cr\$-	100.000,00
7-Saúde e Saneamento		
7.1-Fundo Municipal de Saúde		
3120- Material de Consumo	Cr\$-	200.000,00
7.2- Saneamento		
3120- Material de Consumo	Cr\$-	200.000,00
4110-Obras e Instalações	Cr\$-	500.000,00
8-Serviço Social		
8.1-Setor de Ação Social		



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste


Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

3132- Outros Serviços e Encargos	Cr\$-	80.000,00
8.2- Encargos Gerais		
3280-Cont.p/Formaç ² o do Patrimônio do Serviço Público (Pasep)	Cr\$-	300.000,00
9-Transportes		
9.1- S E R M		
3120- Material de Consumo	Cr\$-	500.000,00
4120- Equipamento e Mat. Permanente	Cr\$-	100.000,00
total.....	Cr\$-	6.080.000,00

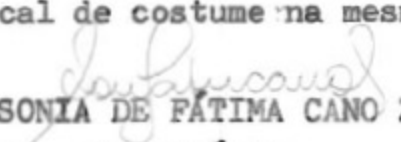
Artigo 2º) O Crédito de que se trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de dezembro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-